

1363

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 163 / 06
EM 14 / 09 / 06

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a população vicentina demonstra grande atração pelas festas juninas realizadas anualmente em vários locais da cidade;

Considerando que o bairro Japuí concentra grande número de munícipes interessados e empenhados em organizar essas festas, que servem de integração para a comunidade e oferecem muitas opções de lazer e entretenimento a pessoas de diversas faixas etárias, e

Considerando que os moradores daquele bairro solicitam a inclusão da festa junina local no Calendário Oficial do Município.

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 100 /06 - DOCUMENTO N.º 1363 /06

Inclui no Calendário Oficial do Município a Festa Junina do Bairro Japuí, a ser realizada anualmente durante o mês de junho.

Art. 1.º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Festa Junina do Bairro Japuí, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2.º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, providenciará a promoção de eventos alusivos à referida data.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 14 de setembro de 2006.



JOSÉ EDUARDO